

**PORTARIA N. ° 984, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade ao servidor Senhor **EZION FERREIRA**.

**CLEBER LUIS BRAGA**, Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia – Olímpia Prev., no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. ° 80/2010, e

Considerando o art. 2º da Emenda a Lei Orgânica n. 35/2022, 26/10/2022 e o art. 40, §1º, III, “b” e §§3º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela EC n° 41/2003 (com redação anterior à Emenda Constitucional n. 103/2019), regulamentado pelo Art. 1º da Lei 10.887/2004; art. 18 e 33 da Lei Complementar Municipal n° 80, de 18/06/2010, e os benefícios do art. 178 da Lei Complementar n° 01, de 22/12/1993, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do município de Olímpia, art. 29, parágrafo único, da Lei Complementar n. 229, de 11/12/2019, Anexos da Lei Complementar n° 138, de 11/03/2014 c/c Lei n° 4.842, de 14/12/2022, e o Decreto n° 8.623, de 27/12/2022,

**RESOLVE**,

**Art. 1.º** Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade ao Senhor **EZION FERREIRA**, portador do RG n. ° 6.370.270-8 SSP/SP e inscrito no CPF sob o n. ° 901.869.748-68, servidor efetivo no cargo de “Escriturário I”, referência 10, com proventos calculados equivalentes a média, limitada a remuneração do cargo efetivo, por tratar-se de aposentadoria por idade os proventos serão calculados proporcionalmente ao tempo de contribuição do servidor, conforme Processo do OLÍMPIA PREV n. ° 092/2023, a partir de 01/10/2023, até posterior deliberação.

**Art. 2.º** Os proventos deverão ser reajustados pelo mesmo índice e na mesma data aplicada aos benefícios concedidos pelo Regime Geral de Previdência Social, nos termos do art. 40, §8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 41/2003, arts. 18 e 34, §§1º da LC n° 80/2010 e Nota Explicativa n° 03/2014 CGNAL/DRPSP/SPS/MPS

**Art. 3.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 01/10/2023.

Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se.  
Olímpia, em 03 de outubro de 2023.

  
**CLEBER LUIS BRAGA**  
Diretor Presidente